



PROCESSO N.º: 212.08.00381 /2014-84
Contrato N.º: 004/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A TBI
SEGURANÇA LTDA.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do Art. 173, da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme o Art. 39, da Lei n.º 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 26.461.699/0001-80 e sua Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais/MG, com sede à Avenida Prudente de Moraes, 1671 – Santo Antônio - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0119-72, doravante denominada CONAB, neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional Sr. Osvaldo Teixeira de Souza Filho e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Rodrigo Rodrigues Rovêda e, de outro lado a empresa **TBI SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 07.534.224/0001-22, sito à Rua Pitangui, 1531 – bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Igor Taciano Timo, CI nº MG. 10.417.858 SSPMG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 01.03.2016 a 28.02.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento foram classificadas no *programa de trabalho* (PT) 086352, *fonte de recursos* 025 *natureza da despesa* 339037.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica ressalvado o direito da contratada à análise do pedido de repactuação, o qual foi oportunamente apresentado à contratante, respeitados os limites estabelecidos na Portaria MPOG, editada em 22 de maio de 2015.

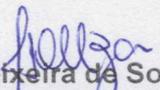
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2016.

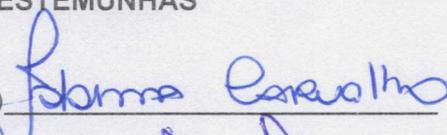
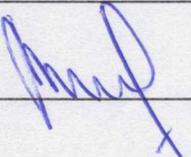
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB


Osvaldo Teixeira de Souza Filho
Superintendência Regional de Minas Gerais
Superintendente


Rodrigo Rodrigues Rovêda
Gerência de Finanças e Administração
Gerente


TBI VIGILÂNCIA LTDA
Igor Taciano Timo

TESTEMUNHAS

1) 
2) 

CNPJ 031.998.016-25

CNPJ 394.524.316-49